



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPoder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI N.º 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a convocação de profissional da área de Engenharia Civil e de Arquitetura para o exercício de regime suplementar de trabalho.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar um servidor efetivo detentor do cargo de Engenheiro Civil e um servidor efetivo detentor do cargo de Arquiteto para o regime suplementar de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, com a finalidade de atender às demandas excedentes e temporárias dos respectivos serviços profissionais.

Parágrafo único. A convocação será pelo período de até 12 (doze) meses, com remuneração equivalente e proporcional à remuneração paga pela jornada normal dos respectivos cargos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade 05.01 - Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento

Projeto/Atividade - 05.01.2.017 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Planejamento

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 033/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Senhor

MAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à convocação, em regime suplementar de trabalho, de servidores efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil e de Arquiteto, com acréscimo de até 20 (vinte) horas semanais, medida que se revela necessária, adequada e proporcional diante da crescente e excepcional demanda verificada nos serviços técnicos de engenharia e arquitetura no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nos últimos períodos, verificou-se expressivo acréscimo de atividades relacionadas à elaboração e análise de projetos, fiscalização e acompanhamento de obras públicas, atendimento a exigências de órgãos de controle, bem como demandas decorrentes de convênios e investimentos realizados pelo Município. Tais atribuições têm ultrapassado, de forma pontual, a capacidade de atendimento da jornada normal dos profissionais atualmente em exercício.

A convocação em regime suplementar mostra-se, assim, medida necessária e adequada para garantir a continuidade, a eficiência e a celeridade dos serviços públicos, utilizando-se de servidores efetivos já qualificados, sem a criação de novos cargos ou aumento permanente de despesas, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e do interesse público.

Diante disso, a presente proposta busca atender a uma necessidade concreta e temporária da Administração Municipal, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal. Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN/RS	
PROTOCOLO/ CORRESPONDÊNCIA	
DATA:	02.02.2026
HORÁRIO:	H 15
ASSINATURA	

FONE 5537445050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO
CONVOCAÇÃO DE ENGENHEIRO E ARQUITETO

CONVOCAÇÕES	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VENCTO 20 HS	PATR. RPPS	TOTAL
ENGENHEIRO	1	8,85	943,35	8.348,65	1.168,81	9.517,46
ARQUITETO	1	8,85	943,35	8.348,65	1.168,81	9.517,46
TOTAL MENSAL				16.697,30	2.337,62	9.517,46
TOTAL EM 12 MESES				222.574,94	31.160,49	126.867,72

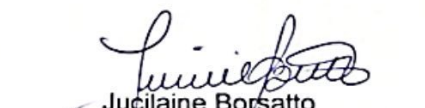
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
 Unidade 05.01 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
Projeto/Atividade 05.01.2.017 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Planejamento
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3191.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais RPPS

Frederico Westphalen, 02 de fevereiro de 2026.


 Orlando Girardi
 Prefeito Municipal


 Adriana Pavan
 Secretária da Fazenda


 Juçilaine Borsatto
 Contadora CRC/RS n.º 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

- Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
MODER EXECUTIVO	
- Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
- Acréscimo anual com a Despesa Proposta	126.867,72
- Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	70.726.204,88
- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
- Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
com o aumento proposto	42,47
- Impacto Percentual da Despesa proposta	0,08

- Como Resultado do Impacto, temos:
Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 1/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe -
utivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000,
o ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja
,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

derico Westphalen,RS, 02 de fevereiro de 2026.



ORLANDO GIRARDI
EFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ADRIANA PAVAN
SECRETARIA DA FAZENDA



JILAINE BORSATTO
NTADORA CRC/RS N.º 68211